



TOMADA DE PREÇOS

Nº 007/2012/CELO/UNIR

**CONSTRUÇÃO DA ENTRADA, PALCO E ESTACIONAMENTO DO CAMPUS UNIR
DE ARIQUEMES (CONCLUSÃO).**

Porto Velho

Outubro - 2012

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012/CELO/UNIR**

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/CELO/UNIR, constituída conforme a portaria nº 0236/GR, de 06 de abril de 2010, em cumprimento as determinações do Magnífico Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Nº 007/2012/CELO/UNIR, sob o regime de execução empreitada por preço global, tipo menor preço.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ENTRADA, PALCO E ESTACIONAMENTO DO CAMPUS UNIR DE ARIQUEMES - RO (CONCLUSÃO).

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/CELO/UNIR receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada na **UNIR – Centro**, sito a Av. Presidente Dutra nº 2965, Centro, na sala PS-06, em Porto Velho-RO, no **dia 22 de novembro de 2012, às 15:30 hs.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o Edital poderá ser examinado e, em havendo interesse, obtido nos *sites* <http://www.licitacoes.unir.br/preco.php> ou www.comprasnet.gov.br. Para esclarecimento e dúvidas, enviar e-mail para celo@unir.br ou no telefone (69)2182-2043.

Porto Velho, 31 de outubro de 2012.

Amilton Diogo da Silva
Presidente da CELO
Port. nº 641/GR/UNIR

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012/CELO/UNIR

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 23118.002610/2012-78

INTERESSADO: CLAUDIO LUIZ DO AMARAL SANTINI

1 – PREÂMBULO

1.1 – **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELO, constituída pela portaria 641/GR, de 04 de agosto de 2012, torna público que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012/CELO/UNIR**, sob o regime de execução empreitada por preço global, tipo menor preço, **para CONSTRUÇÃO DA ENTRADA, PALCO E ESTACIONAMENTO DO CAMPUS UNIR DE ARIQUEMES (CONCLUSÃO)**, entre interessados cadastrados no SICAF que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

1.2 - O objeto do contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**.

1.3 - Os procedimentos Licitatórios desta **TOMADA DE PREÇOS** são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

1.4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos provenientes da Fonte 01120000000, Natureza da Despesa 449051 da UGR 150801 – UNIR.

1.5 - Os interessados poderão obter o edital e seus anexos nos *sites* <http://www.licitacoes.unir.br/preco.php> ou www.comprasnet.gov.br.

1.6 - Os envelopes serão recebidos e abertos na sala da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (CELO), no prédio da UNIR – Centro, sito à Av. Presidente Dutra, nº 2965, Bairro Centro, CEP 76.801-059, nesta cidade de Porto Velho-RO, **no dia 22 de novembro de 2012, às 15:30 hs.**

1.7 – O presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93.

2 – DAS NOTAS DE ESCLARECIMENTO E MODIFICAÇÃO

2.1 - Respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão publicadas em forma de NOTAS.

2.2 - No caso de emissão de **NOTA DE MODIFICAÇÃO** (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta será modificado. Neste caso será

publicada nos sites <http://www.licitacoes.unir.br/preco.php> e em www.comprasnet.gov.br

2.3 - No caso de emissão de **NOTA DE ESCLARECIMENTO** (documento emitido pela administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), é mantido o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta. Neste caso será publicada no site <http://www.licitacoes.unir.br/preco.php>.

2.4 – As dúvidas referentes ao edital poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estes endereçados a CELO/UNIR no endereço discriminado no item 1.6 e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de **NOTAS DE ESCLARECIMENTO**.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada em construção, para executar serviços de **CONSTRUÇÃO DA ENTRADA, PALCO E ESTACIONAMENTO DO CAMPUS UNIR DE ARIQUEMES (CONCLUSÃO)**.

4 - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O prazo estabelecido para fins de contratação é de **08 (oito) meses corridos**, vinculado ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado se iniciará a partir da data da sua assinatura e da conseqüente emissão da Ordem de Serviço. No exclusivo interesse da Administração esta poderá emitir tantas quantas, Ordens de Serviço ou Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

4.3 - Ocorrendo impedimento ou paralisação da obra, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Ratificação, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratada e parecer da Comissão de Fiscalização.

4.4 - Os Serviços licitados deverão ser executados no Campus de PORTO VELHO - RO, conforme quantitativos e especificações contidas no **Anexo I**.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, considera como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura àquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social, ou Procurador que deverá apresentar além da Cédula de Identidade, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, ou Termo de Credenciamento através do original assinada pôr um dos sócios da empresa, com cópia autenticada, no envelope nº 01 – Habilitação – para que conste no processo.

5.2 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame de licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação requerida no edital para execução do seu objeto.

6.2 - Não será permitida a participação de empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

7.2 – Os licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital, até o segundo dia útil, antecedente à abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderão suscitar eventual falha ou irregularidade que viciem esse instrumento.

7.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato de notas que ficará anexada aos autos. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto na abertura da habilitação.

8.2 – Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender todas as disposições deste Edital.

8.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile (FAX), telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

8.4 – Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos;

8.5 – Todos os documentos e elementos contidos no ENVELOPE 01 e no ENVELOPE 02 deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados no fecho.

8.6 – No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

À Universidade Federal de Rondônia

Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia — CELO/UNIR

Av. Pres. Dutra, nº 2965 Centro, CEP 76.801-059 - Porto Velho-RO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012/CELO/UNIR

SESSÃO DIA: 22 de novembro de 2012 às 15:30 hs.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

À Universidade Federal de Rondônia

**Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia — CELO/UNIR
Av. Pres. Dutra, nº 2965 Centro, CEP 76.801-059 - Porto Velho-RO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012/CELO/UNIR
SESSÃO DIA: 22 de novembro de 2012 às 15:30 hs.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

8.7 – Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital e seus anexos, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa ao item 9 a seguir.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1 - As firmas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados.

9.1.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal com uma Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo XII**.

9.1.2 - Declaração de Anuência da Licitante, conforme modelo do **Anexo VII**.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) gerente(s) ou diretor(es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato.

9.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4 – No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

9.2.5 – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2.6 – Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias da data que se realizará o certame.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

9.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a **Dívida Ativa da União**.

9.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

9.3.5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**.

9.3.6 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**.

9.3.7 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.9 – Prova da inexistência de registros impeditivos de contratação, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).

9.3.10 - A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede. Exceto a certidão relativa ao INSS, que constarem validade tanto para a matriz quanto para as filias.

9.3.11 – No ato da abertura da licitação, as empresas inscritas no SICAF poderão ter sua habilitação parcial confirmada mediante consulta "on-line" ao sistema.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Certidão de Registro ou inscrição no CREA, da licitante em plena validade, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

9.4.2 - Certidão do Registro dos Responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta.

9.4.3- Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) ter a empresa licitante executado obras e/ou serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CELO**.

9.4.4 – Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, objeto desta TOMADA (em modelo próprio do licitante).

9.4.5 - Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, detentor(es) de CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA por execução de obras/ serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

9.4.6 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s) indicado pela licitante, se dará mediante a data do Registro do(s) profissional(is) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo).

9.4.7 – Relação dos nomes da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (em modelo próprio da licitante).

9.4.8 - Declaração fornecida pela licitante **indicando especificamente** pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverá constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, CPF, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional (CREA) competente da região a que estiver vinculado (em modelo próprio da licitante).

9.4.9 – Declaração do(s) profissional(is) aceitando o exercício da função de responsável técnico pela obra (em modelo próprio do licitante), bem como, o reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CELO**.

9.4.10 - Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental (**Anexo V**).

9.4.11 – Atestado de que o Responsável Técnico da empresa visitou o local onde serão executadas as obras e serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme modelo constante no **ANEXO XII**. A visita ao local poderá ser agendada no Setor de Engenharia da UNIR ou pelo telefone (69) 2182-2010 no horário das **9h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, sendo que a mesma deverá ser realizada no prazo, de no mínimo, **72 (setenta e duas)** horas antes da abertura das propostas. O licitante não poderá, à posterior, alegar desconhecimento de qualquer fato.

9.4.12 Devido a suspensão e posterior reabertura do prazo para entrega das propostas, a CELO aceitará o atestado de visita com data de abertura da sessão diferente da data publicada neste edital.

9.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1 – As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios; tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista;

9.5.1.1 – As **LICITANTES** para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com **selo ou Declaração do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, denominada DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – DHP**, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da **Resolução CFC nº 825/98**, para que a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia possa verificar se a licitante possui Patrimônio Líquido de no mínimo, **R\$ 15.236,52 (quinze mil duzentos e trinta e seis reais, cinquenta e dois centavos)**, correspondente a 9% (nove por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

9.5.1.2 - entende-se por “**na forma da lei**”;

I – Para as Sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76**, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de

grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

II – Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de Abertura e encerramento e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

III – Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na **Lei nº 9.317/96** (Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES), por fotocópia do Balanço patrimonial com os Termos de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

IV - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.2 – Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 de 25 de Abril de 2006, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.5.3 – No SICAF, mediante consulta *on-line*, serão analisados os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4 – Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a 1 (um).

9.6 – Declaração, sob as penalidades cabíveis da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e informação se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (**Anexo X**).

9.7 - A documentação do **item 9**, não poderá ter qualquer documento substituído por protocolo.

9.8 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, terá os mesmos, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.9 – Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.10 - Caso o licitante não atenda as exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o ENVELOPE Nº 02 ao mesmo.

10 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

10.1 - O ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA deverá conter os documentos elencados neste item, além da proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor;

10.1.2 – Planilha Orçamentária com unidades, quantidades, valores unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo do **Anexo I**, constante neste Edital.

10.1.2.1- No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços.

10.1.2.2 - Os preços ofertados deverão permanecer fixos e irremovíveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação.

10.1.2.3 - Os valores unitários constantes no **Anexo I** devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicitando as incidências das leis sociais e BDI.

10.1.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma.

10.2 - Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo no **Anexo II**, contendo os totais parciais, mensal e geral.

10.2 - Carta da proposta, conforme modelo no **Anexo VII**.

11- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo o Presidente da CELO, os objetivos da licitação.

11.2 - Em seguida, será solicitada pelo Presidente, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos Participantes.

11.3 - Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, será aberto pela Comissão o **Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechado, sob guarda da Comissão o **Envelope Nº 02 - PROPOSTA**, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4 - Após a conclusão da fase de habilitação, o Presidente da CELO prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope Nº 02 — PROPOSTA**, das proponentes habilitadas. Os envelopes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela CELO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que trata o art. 109, inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93.

11.5 - Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constem todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro.

11.6 - As PROPOSTAS das proponentes eliminadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes.

12- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Competirá a CELO, proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93.

12.2.1 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R\$ 169.294,67 (cento e sessenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais, sessenta e sete centavos)**.

12.3 - Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e/ou que ofereçam vantagens não previstas no Edital.

12.5- Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

12.6 - A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

12.7 - A CELO/UNIR, **poderá suspender a reunião** a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório.

12.8 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

12.9 - O não comparecimento de qualquer das licitantes nas reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização da mesma.

12.10 – O julgamento das propostas será realizado em reunião(ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores da UNIR, ou externa a ela.

12.11 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

12.12 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no item 9, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

12.13 - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, seja na Habilitação ou na análise das Propostas, a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.

12.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, conforme § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, posicionando-se as demais

na seqüência dos valores finais.

14- DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

14.1 - Proclamado o resultado final da licitação, publicar-se-o-á. Posteriormente encaminhar-se-á o processo para a Procuradoria Federal - UNIR, para seu parecer final, que o encaminhará posteriormente à autoridade superior, para homologação e adjudicação.

14.2 - Após o julgamento realizado pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, a autoridade superior poderá:

14.2.1 - Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar.

14.2.2 - Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada.

14.2.3 - Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade.

14.2.4 - Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3 - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo **e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária**, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária.

14.4 - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo.

14.5 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados na Imprensa Oficial.

15- DOS RECURSOS, PENALIDADE E DAS SANÇÕES.

15.1 - Dos Recursos:

15.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8. 883/94.

15.1.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei 8.666/93.

15.1.3 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - motivadamente e se houver interesse para a Universidade Federal de Rondônia - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.1.4 - O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, endereçado ao Presidente da CELO.

15.2 - Das Penalidades:

15.2.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.2 - Pelo atraso na execução do contrato:

15.2.2.1 - Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

15.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato:

15.2.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

15.2.4 - Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.2.5- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito ou do seguro, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da UNIR.

15.2.6- Não sendo pagas no prazo previsto no item 15.2.5, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 1.062 do Código Civil.

15.2.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

15.3 - Das Sanções:

15.3.1 - Verificada a hipótese do previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, fica caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas pelo adjudicatário, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3.2 - As sanções administrativas e respectivas Penalidades previstas neste instrumento convocatório são as elencadas nos artigos nº 86 a 88, com seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93, explicitadas no item 15.2 e subitens acima.

16- DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a Minuta do Contrato (**Anexo VIII**).

16.2 - O adjudicatário deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

16.3 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIR.

16.4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a UNIR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

17.1.1 - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando as Normas Técnicas pertinentes.

17.1.2 - A CONTRATADA não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expresso da UNIR. A sub-contratação não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado, em nenhuma hipótese.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

18.1.1 - Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

18.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas.

18.1.3 - A Fiscalização exercida terá, em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

18.1.4 - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

19- DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

19.2 - Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

19.3 - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização.

19.4 – Juntamente com a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto a Previdência Social.

19.5 – A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, referentes a obra devidamente quitada, conforme determina o art. 31 § 2º e § 3º da Lei nº 8.212/91, com redação introduzida pela Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

20 - ATRASO DE PAGAMENTO

20.1 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a UNIR fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados e os que estiverem em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos;

22.2 - O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela CONTRATANTE, e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, Recebimento Provisório, Exames e finalmente o Recebimento Definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais;

22.3- Em se dando ao recebimento de caráter provisório, o qual não excederá 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o Recebimento Definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais;

22.3 – A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após o recebimento definitivo.

23 – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 - Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, cuja estimativa de adjudicação é de **R\$ 169.294,67 (cento e sessenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais, sessenta e sete centavos)**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

23.1.1 – São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;**

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

23.1.2 – No caso da empresa contratada optar pela prestação da garantia em **títulos da dívida pública**, os mesmos deverão vir em anexo, **obrigatoriamente**, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como **perícia** que comprove a autenticidade do título. Não serão aceitos títulos da dívida pública emitidos na primeira metade do Século XX.

23.1.3 – A garantia ficará retida até o fim do contrato.

23.2 - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

23.3 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

23.4 - Uma vez aplicada multa à Contratada e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

23.5 - No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII caso haja culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

23.6 - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão (conforme § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93).

23.7 - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 e § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada, entregar requerimento dirigido ao Gabinete da Reitoria da UNIR.

23.8 – A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades acima previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As despesas de elaboração das propostas para esta licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas.

24.2 - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

24.3 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual anexo ao presente Edital, (**Anexo IX**) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

24.4 - Fazem parte desta TOMADA, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:

24.4 - Fazem parte desta CONCORRÊNCIA, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Planilha Orçamentária;
- b) Anexo II – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Anexo III – Projeto Básico – disponível em: www.licitacao.unir.br
- d) Anexo IV – Memorial Descritivo;
- e) Anexo V – Acervo Técnico;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental;
- g) Anexo VII– Modelo de Declaração de Anuência da Licitante;
- h) Anexo VIII– Modelo de Carta da Proposta;
- i) Anexo IX – Modelo de Dados do Representante Legal;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- l) Anexo XII– Modelo de Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- m) Anexo XIII - Atestado de Visita ao Local dos Serviços.

25 - DO FORO

25.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 31 de outubro de 2012.

Amilton Diogo da Silva
Presidente da CELO
Portaria 641/GR/UNIR

(MODELO)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

Data: 28/09/2012

Área: 3555,51 m²

OBRA: ENTRADA DO CAMPUS, PALCO E ESTACIONAMENTO - CONCLUSÃO

LOCAL: CAMPUS UNIR DE ARIQUEMES - RO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	Sub-total	Total
	1.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/001	1.1	Placa da obra - (3,00X2,00)m	m ²	6,00	337,41	2.024,46	
74210/001	1.3	Barracão para Depósito em Tábuas com Piso em Argamassa	m ²	20,00	211,19	4.223,80	6.248,26
	2.0	SERVIÇOS GERAIS INTERNOS					
73674	2.1	Andaime p/ alvenaria, const. demol.	m ²	5,00	12,87	64,35	
73673	2.2	Andaime p/ revestimento interno de forros.- const. e demolicao	m ²	12,50	11,36	142,00	206,35
	3.0	PAREDES E PAINÉIS (PALCO)					
73935/005	3.1	Alvenaria em tijolo ceramico 10x15x20, 1/2 vez, assent. com argamassa de cimento e areia	m ²	20,00	38,59	771,80	771,80
	4.0	ESQUADRIAS					
74238/001	4.1	Portão em tela rígida e moldura em aço com duas folhas de abrir - med. 2,00x3,50m inclusive cadeado, fundo óxido ferro/zarcão uma demão e pintura	um	2,00	2.051,86	4.103,72	4.103,72
	5.0	REVESTIMENTO DE TETO E PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (PALCO)					
73928/005	5.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - e= 0,5 cm	m ²	50,00	4,19	209,50	
5983	5.2	Emboço paulista (massa única), e = 2,00 cm	m ²	50,00	21,56	1.078,00	
5995	5.3	Reboco em argamassa mista, traço 1:4 espessura 0,5 cm	m ²	50,00	10,37	518,50	1.806,00
	6.0	PISOS / PAVIMENTAÇÃO					
73764/002	6.1	Piso em bloco sextavado, e = 8 cm sobre colchão de areia, rejunt. c/ argam de cimento	m ²	528,31	69,74	36.844,34	
74223/001	6.2	Meio-fio de concreto pre-moldado, 12x15x30x100 cm	m	44,30	30,04	1.330,77	
73763/004	6.3	Meio-fio com sarjeta conjugados de concreto	m	31,33	38,95	1.220,30	39.395,41
	7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ILUMINAÇÃO EXTERNA					

74117/001	7.1	Fio isolado de 2,5 mm2	m	100,00	3,10	310,00	
74173/001	7.2	Fio isolado de 6,0 mm2	m	100,00	4,61	461,00	
74172/001	7.3	Fio isolado de 10,0 mm2	m	40,00	6,26	250,40	
73860/013	7.4	Cabo de cobre isolado de 25,0 mm ² -	m	300,00	11,20	3.360,00	
73860/012	7.5	Cabo isolado de 16,0 mm2 - fases	m	500,00	7,67	3.835,00	
74130/001	7.6	Disjuntores monopolares até 30 A	un	2,00	8,94	17,88	
74130/003	7.7	Disjuntores bipolares de 10 a 50 A	un	5,00	44,57	222,85	
73925/006	7.8	Instalação de ponto de tomada com eletrod. pvc e fio 2,5 mm	un	11,00	97,19	1.069,09	
73662	7.9	Ponto de Tomada para Telefone	un	1,00	106,15	106,15	
72332	7.10	Interruptor simples duas teclas	un	1,00	9,20	9,20	
73953/006	7.11	Luminária fluorescente completa 2x40 W	un	9,00	75,19	676,71	10.318,28
8.0 PINTURA							
74233/001	8.1	Fundo selador acrílico ambiente interno / externo e teto - uma demão	m ²	358,09	3,68	1.317,77	
74134/002	8.2	Emassamento de paredes 2 demãos massa ACRÍLICA	m ²	358,09	10,89	3.899,60	
73954/002	8.3	Pintura acrílica em teto e paredes internas e externas 2 demãos	m ²	358,09	11,46	4.103,71	
74064/002	8.4	Pintura oxido de ferro (galvite) em portão	m ²	28,00	6,73	188,44	
73924/001	8.5	Pintura esmalte sintético duas demão em portão	m ²	28,00	15,15	424,20	9.933,72
9.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
73892/001	9.1	Calçada em concreto, espessura = 0,07 m	m2	1.000,3	32,10	32.109,95	
73799/001	9.2	Fornecimento e assentamento de grelhaem ferro fundido 30x90 cm - 85 kg	un	69,78	207,90	14.507,26	
9537	9.3	Limpeza final da obra	un	600,00	1,30	780,00	47.397,21
TOTAL DOS SERVIÇOS SOBRE OS QUAIS INCIDE BDI						R\$ 120.180,75	
BDI DE 25%						R\$ 30.045,19	
TOTAL 1 : SERVIÇOS SOBRE OS QUAIS INCIDE BDI + BDI DE 25%						R\$ 150.225,94	
SERVIÇOS SOBRES OS QUAIS NÃO INCIDE O BDI							
	1.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES					
composição	1.11	Taxas e emolumentos (CREA E PREFEITURA)	cj	1,00	1.000,00	1.000,00	
composição	1.12	Administração e controle	mês	6,00	1.402,11	8.412,66	
composição	1.13	Equipamentos e Ferramentas (Betoneira, Vibrador, Serra e etc)	cj	1,00	8.998,89	8.998,89	
composição	1.14	Ferramentas Leves	vb	1,00	657,18	657,18	19.068,73
TOTAL 2 : SERVIÇOS SOBRE OS QUAIS NÃO INCIDE BDI						R\$ 19.068,73	
TOTAL GERAL DA OBRA: TOTAL 1 + TOTAL 2 :						R\$ 169.294,67	
PREÇOS UTILIZADOS:							
Códigos na cor preta: Tabela SINAP de 06/09/2012							
Códigos na cor Vermelha: Composição/DIREA/UNIR							
Eng. Ramires Brito Onofre							
Equipe Técnica - DIREA/PROPOLAN/UNIR							
CREA 1415/D-AC							

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



ANEXO II CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

OBRA: ENTRADA DO CAMPUS, PALCO E ESTACIONAMENTO – CONCLUSÃO.

**DATA BASE:
28/09/2012**

Eng. Responsável:

Rosângela de Oliveira Ferreira - CREA: 38.838-D/MG

LOCAL: CAMPUS UNIR DE ARIQUEMES - RO

ITENS	NATUREZA DOS SERVIÇOS	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES	16.127,44	60	5.375,81	20	1.343,95	5	1.343,95	5	1.343,95	5	1.343,95	5
2.0	SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	51,59	20	51,59	20	38,69	15	38,69	15	38,69	15	38,69	15
3.	PAREDES E PAINÉIS (PALCO)	144,71	15	144,71	15	241,19	25	192,95	20	192,95	20	48,24	5
4.0	ESQUADRIAS	5.129,65	100										
5.0	REVESTIMENTO DE TETO E PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (PALCO)	2.257,50	100										
6.0	PISOS /			9.848,85	20	9.848,85	20	9.848,85	20	9.848,85	20	9.848,85	20

	PAVIMENTAÇÃO											
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ILUMINAÇÃO EXTERNA								6.448,94	50	6.448,94	50
8.0	PINTURA		2.483,43	20	2.483,43	20	2.483,43	20	2.483,43	20	2.483,43	20
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		11.849,30	20	11.849,30	20	11.849,30	20	11.849,30	20	11.849,30	20
	TOTAL R\$	23.710,89	29.753,69		25.805,41		25.757,17		32.206,11		32.061,40	
	TOTAL (%)	14%	18%		15%		15%		19%		19%	
	TOTAL ACUMULADO (%)	23.710,89	53.464,58		79.269,99		105.027,16		137.233,27		169.294,67	
		14%	32%		47%		62%		81%		100%	

Eng. Rosângela de Oliveira Ferreira

Equipe Técnica - DIREA - PROPLAN - UNIR

CREA 38.838/D - MG - Visto 1.825 - RO

ANEXO – III

PROJETO BÁSICO

Disponível em:

<http://www.licitacoes.unir.br/concorrencia.php>

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012/CELO/UNIR

ANEXO – IV

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 23118.002610/2012-78

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

OBRA:

ENTRADA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARIQUEMES, PALCO E ESTACIONAMENTO.

LOCAL:

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO.
LOTE 03 – QUADRA 09 – SETOR INSTITUCIONAL.**

SUMÁRIO

Obra	3
Local	3
Prazo de Execução	3
Do Objetivo	3
Das Dependências	3
Das Características do Prédio	3
Das Condições Gerais	4
Fiscalização e Documentação da Obra	4
Instalação do Canteiro de Obras	4
Dos Materiais, Mão-de-Obra e Equipamentos	4
Da Planilha Orçamentária	5
Do Cronograma Físico Financeiro	10
Dos Preços Unitários Adotados	11
Do Benefício e Despesas Indiretas	11
Dos Anexos	11

I. OBRA:
CONCLUSÃO DA ENTRADA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARIQUEMES, PALCO E ESTACIONAMENTO.

II. LOCAL:
AV. TANCREDO NEVES, Nº 3450 - SETOR INSTITUCIONAL

III. PRAZO DE EXECUÇÃO:
06 (SEIS) MESES CORRIDOS.

IV. DO OBJETIVO:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipos de materiais bem como normas para execução das obras de **“CONCLUSÃO DA ENTRADA DO CAMPUS DE ARIQUEMES, PALCO E ESTACIONAMENTO”**.

V. DAS DEPENDÊNCIAS:

A construção em questão trata-se de um palco coberto com laje impermeabilizada, com fechamento frontal em alvenaria, execução de piso em bloco sextavado, sobre colchão de areia, meio-fio em concreto pré-moldado, meio fio com sarjeta conjugada de concreto, cimentado liso desempenado e instalação elétrica.

VI. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO:

O palco encontra-se edificado em estrutura de concreto armado, apoiado em fundações do tipo diretas, caracterizada pelo emprego de sapatas e blocos de concreto armado, seguida de viga baldrame.

As alvenarias estão executadas com tijolos de barro do tipo furado de 6 furos, deitados no sentido longitudinal em uma vez, em grande maioria apertada contra a estrutura de concreto por meio do emprego de tijolos maciços inclinados à 45º.

Todas as alvenarias a revestir foram previamente chapiscadas e posteriormente serão revestidas com os materiais definidos em projeto, principalmente cerâmico nas paredes externas, emboço e reboco, para o recebimento do líquido preparador de parede acrílica, massa corrida e tinta acrílica.

Todo o palco internamente e externamente será pintado em tinta acrílica em cor a ser definida.

VII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Interpretação de Documentos Fornecidos.

No caso de divergência de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

- . Em caso de divergência entre esta especificação e os desenhos fornecidos deverá ser consultado a **Fiscalização**.
- . Em caso de divergência entre projetos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

. Em caso de divergência entre projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

. Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

O Projeto Básico, esta Especificação e a Planilha Orçamentária complementam-se entre si, formando um conjunto único, de maneira que as informações contidas em cada um dos elementos deverão ser levadas em consideração, salvo indicação em contrário.

VIII. FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.

O Reitor da Universidade designará para acompanhamento das obras, técnicos, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, os quais serão credenciados junto ao Construtor, e de agora serão chamados “Fiscalização”.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

Obriga-se ainda o Construtor a manter no canteiro de obras um livro denominado “Diário de Obras”, preenchido por este, em três vias, onde se notarão os serviços em execução no dia, condições do tempo, efetivo diário e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor e pela Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, tais como, produção do dia, serviços efetuados, efetivo diário, equipamentos e fatos dignos de nota.

A Fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também, nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto do Construtor, quanto da Fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no “Diário de Obras”, ou se emitidas por qualquer outro documento escrito e devidamente assinado por quem de direito.

IX. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

O local para instalação do canteiro de obras será estudado de comum acordo entre a Fiscalização e o Construtor, sendo localizado onde melhor se aprover, se possível sem a interferência com a execução dos serviços.

A Localização das instalações provisórias deverá obrigatoriamente levar em consideração o fluxo de entrada e saída de materiais e pessoal, de modo a não prejudicar o andamento da obra.

Critérios de Similaridade

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a Fiscalização à respeito de sua utilização.

O Construtor se obriga no entanto à demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaios de Institutos idôneos e reconhecidos.

X. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Caberá ao Construtor, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental necessários, contratar mão de obra em quantidades e qualificações necessárias, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e encarregados, que assegurem progresso satisfatório das obras, bem como, prover com os materiais necessários, em qualidade e quantidades suficientes para a conclusão das mesmas no prazo fixado, conforme estabelecido em contrato.

Caberá ainda ao Construtor a responsabilidade das áreas de vivências no ambiente de trabalho em dimensões compatíveis com a quantidade de trabalhadores envolvidos na execução das obras, além de garantir os requisitos mínimos necessários de conforto, higiene e segurança com a implantação de instalações provisórias de água, sanitários, luz, força, telefone etc., transportes fora e dentro do canteiro de obras e estabelecimento e manutenção dos serviços, bem como as de outros serviços preliminares constantes da Planilha Orçamentaria básica.

Deverá ainda ao Construtor, aplicar todas as normas regulamentadoras seja de natureza técnica nos serviços a serem executados, aprovados pela ABNT, como também àquelas relativas a medicina, segurança e proteção ao trabalho a todos os seus contratados e durante o período em que durar o contrato, estabelecidos através de normas de segurança pelo Ministério do Trabalho, especialmente a NR n.º 18, com redação aprovada pela Portaria 4, de 04/07/1995, que trata das condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

XI. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.0 - SERVIÇOS INICIAIS E INSTALAÇÃO DA OBRA

1.1 - Projetos executivos e complementares

Será fornecido o projeto Básico, sendo os demais de responsabilidade do construtor.

Os projetos deverão ser elaborados por profissionais correspondentes a especialização de atuação que os detalhes construtivos exigirem os projetos complementares e de detalhamento construtivo, dentro daqueles que são mencionados e que compõem o sub item presente na planilha orçamentaria. Os projetistas deverão ser apresentados a Fiscalização e ainda terão seus registros e aprovação dos projetos juntos aos órgãos responsáveis pelas atividades afins, especialmente junto ao CREA/RO, após o assentimento por parte da Fiscalização.

1.2 - Placas da obra

Seguirá o modelo e nas dimensões estipuladas no orçamento, e com características e detalhes de identificação a ser fornecido pela Fiscalização para confecção por parte do Construtor e fixado em local indicado pelo setor de Fiscalização. Será atendido este requisito quando a Fiscalização houver por bem achar que este item seja necessário para identificação da obra. E dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução n.º 250, de 24/12/77, do Confea, com realce aos aspectos de visibilidade e legibilidade das informações sobre a construção, nas proporções recomendadas e com o uso de materiais que atendam as orientações da Fiscalização.

1.3 - Locação da obra **(executado)**

A construção, em seu conjunto, será implantada - planimétrica e altimétrica – pelo Construtor, no local indicados pelos projetos, rigorosamente, de acordo com acompanhamento da Fiscalização, correndo por sua conta e responsabilidade com a conseqüente demolição e reconsideração dos erros de alinhamento, dos ângulos e nivelamento cometidos, a opção preferencial, até pelas características da construção, será pelo uso de instrumentos de locação topográfica.

1.4 - Administração e controle

Toda a administração do empreendimento se fará diretamente pelo Construtor, onde haverá um engenheiro responsável técnico e administrativo da construção, cuja função será também de coordenador.

Serão obedecidas as recomendações de segurança e higiene do trabalho contidas na Norma Regulamentadora n.º 18, com redação dada pela Portaria n.º 4, de 04/07/1995 do Ministério do Trabalho.

Todos os equipamentos e ferramentas de uso no canteiro de obras serão dimensionadas e fornecidas diretamente pela empresa contratada em quantidades e tipos correspondentes ao tipo de serviço a ser executado.

Haverá proteção às partes móveis dos equipamentos bem como será recomendado que ferramentas manuais não sejam abandonadas em passagens, escadas, andaimes e superfície de trabalho ou seja em áreas de circulação ou de atuação direta dos trabalhos em execução, assim como também nunca permitir a ligação de mais de um equipamento a uma mesma tomada de corrente elétrica, além de outras recomendações usuais e necessárias que seja úteis para o bom andamento dos serviços.

Caberá ao Construtor definir pessoal técnico especializado para os serviços de administração da obra e estabelecer critérios para formar o controle seja que técnico, de material, de pessoal e serviços relativo ao bom andamento da obra.

Deverá ser obrigatório o uso de capacetes de segurança, protetores, óculos de segurança, luvas de couro, cintos de segurança, máscaras e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, tudo de conformidade com o tipo de trabalho a ser executado.

1.5 - Taxas e emolumentos - Legalizações

Ficará o Construtor obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços, pagando os emolumentos prescritos em leis, regulamentos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como assim atender aos pagamentos de despesas decorrentes do consumo de água, luz e força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. Deverá ser quitada pelo Construtor, com recolhimentos nos respectivos órgãos públicos e de fiscalização do exercício profissional.

Ficará também o Construtor responsável pelo recolhimento e registro junto ao CREA-RO, da ART. da Fiscalização da Obra.

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA (executado)

O procedimento adotado para esta etapa da construção será usualmente manual ou mecânico quando possível, com as escavações se darão nos limites estabelecidos pelos projetos executivos, com os cuidados necessários quanto ao

aterro compactado o procedimento adotado será em camadas horizontais de no máximo 20 (vinte) centímetros, controlada por meio de gabaritos de pontaletes demarcado, fortemente apiloadas manualmente nos locais onde os espaços forem exíguos ou então por meio de compactadores mecânicos de compressão, tipo sapo, ou ainda de placas, cuja capacidade de solidificação do solo atenda os índices de compactação aceitáveis, nas dimensões delimitadas em projeto e nas quantidades previstas nas planilhas orçamentárias. Os materiais de aterramento a ser utilizado será do tipo laterita ferruginosa com presença de argila em pequenas quantidades, que inclusive permitem melhor adensamento e homogeneização do material e, portanto, uma superfície de acabamento mais regular.

3.0 - INFRA-ESTRUTURA (executado)

A fundação prevista para construção é de fundação direta, tipo sapatas, com os arranques de pilares e coroamento na viga baldrame, como consta na prancha no detalhamento da estrutura e do projeto executivo estrutural a ser desenvolvido e da planilha orçamentária, não devem justamente cingir-se criteriosamente a profundidade estabelecida no projeto, porém realizar sua execução de forma a atingir a nega, no qual o solo seja suficientemente resistentes para a obra, nesta etapa construtiva estará obviamente sujeita a alterações de acordo com os resultados obtidos pelos serviços de sondagem e correspondente testes de carga que definirão a alteração necessária ao tipo de fundação a ser adotado para a edificação. No entanto o processo desta fase obedecerá o recobrimento mínimo das armaduras das estacas será de 2,5 centímetros, com proteção adequada para a resistência aos choques mecânicos durante a cravação. O concreto a ser empregado será o de FCK 15 MPa, com fator de água - cimento menor ou igual a 0,50, que será adensado por vibração e submetido a cuidadosa cura, haverá ainda controle tecnológico do concreto com a finalidade de verificar sua resistência. A Execução das fundações implica em total responsabilidade do Construtor sobre sua resistência e estabilidade.

4.0 - SUPERESTRUTURA (executado)

Neste item será particularmente observado rigorosamente o projeto estrutural executivo desenvolvido, assim como aplicar as normas técnicas atinentes, em especial a NB - 1/78 (NBR 6118), NB - 5/78 (NBR 6120), NB - 11/51 (NBR 7190) e NB - 14/86 (NBR 8800), em suas redações mais recentes. As armaduras não poderão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto; não poderão ficar em contato direto com a forma, obedecendo a distância mínima prevista pela norma; terá que haver precauções para evitar a oxidação excessiva das barras de espera, antes do reinício da concretagem. No concreto há que se observar os seguintes aspectos: agregados serão identificados por suas características cabendo ao laboratório a modificação da dosagem especificada, quando da alteração destes materiais por outros; quando medidos em volume as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos, deverão trazer, na parte externa, em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e traço respectivo; as dimensões deverão obedecer às normas. Cimento será medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume; a embalagem, armazenamento, inspeção, ensaios e critérios de rejeição do cimento obedecerão as especificações correspondente ao aglomerante. Formas e escoramentos não poderão ter deformações, mesmo devidos a fatores ambientais desfavoráveis ou

provocado pelo adensamento do concreto fresco; quando os vãos forem suficientemente grandes serão dotadas de contra-flecha necessária; antes da concretagem as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta, quando também serão molhadas até a saturação, afim de evitar-se absorção da água de amassamento do concreto, antes da armadura há a necessidade de aplicação de desmoldantes na superfície da forma. Dosagem será aquela definida em projeto com fck igual 150 kg/cm^2 . O controle tecnológico abrangerá as verificações dos materiais e da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obtido por meio de amostras e corpos de provas colhidos quando da sua execução. Já nesta fase implicara em utilizar corretamente os agregados, aglomerantes, aditivos e fator água/cimento nas medidas recomendadas, com a observação de cuidados no transporte, lançamento, adensamento e cura, cuja maneira correta seja com a utilização de equipamentos mecânicos, tais como betoneiras, lançadores, esteiras, vibradores etc. Após a desforma é importante na limpeza a verificação detalhada do resultado obtido, quando poderá ocorrer pequenas cavidades, falhas ou trincas superficiais, manchas de óxido, rebarbas e saliências ou outros defeitos que precisam ser imediatamente corrigidos. As lajes também maciças, isto é, em concreto armado na mesma dosagem e resistência indicadas em projetos serão capazes de resistir aos esforços de compressão oriundos da flexão, uma vez que estarão justapostos a vigotas e fixadas em vigas, mas cujas ambas as faces serão planas, devera ter uma cobertura em lastro de concreto com espessura de 4 centímetros e armadura mínima. Respeitados as dimensões do projeto de arquitetura, especialmente no que diz respeito ao “pé direito” dos pavimentos, com as devidas previsões para instalação e passagem de dutos e tubulação de ar condicionado e outros tipos de instalações.

5.0 - PAREDES E DIVISÓRIAS (executado)

As alvenarias de tijolos cerâmicos comuns, do tipo de 6 furos, assentados em uma vez no sentido longitudinal do tijolo, a finalidade de ajustar a alvenaria a estrutura dos pilares embutidos nas paredes, proporcionar maior isolamento das salas de aulas e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de seu assentamentos, evitando com isto que absorvam líquido da argamassa, o que ocasiona enfraquecimento de sua resistência prejudicando a ligação entre os tijolos. Para assentamento dos tijolos será empregada argamassa com traço 1:4 (cimento e areia), cuja preparação poderá ser manual ou mecânica, sendo que a preferência se dará pelo amassamento mecânico, que deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira ou misturados, quando manual será de regra para as argamassas que contenham cal em pasta. E a espessura de suas juntas deverá situar-se em torno de 12 mm.

6.0 -REVESTIMENTO

Os revestimentos das paredes de alvenaria cerâmica e lajes com o uso de argamassa serão constituídas de três camadas superpostas, contínuas e uniformes: o chapisco, aplicado sobre a parede para formar uma camada de aderência entre a alvenaria cerâmica e outros revestimentos; o emboço aplicado sobre a área chapiscada recobrimdo todos os espaços que constitui a superfície e o reboco que recobrirá todo o pano de parede emboçado. E ainda existem revestimentos finais

com materiais específicos como azulejo, cujo modelo e padrão obedecerão as especificações contidas nas fornecidas pela Fiscalização.

- CHAPISCO - as superfícies das paredes a serem revestidas serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, de preferência com esguicho de mangueira, antes da aplicação do chapisco que é uma camada irregular e descontínua de argamassa forte. O traço volumétrico recomendado é de 1:3, a base de cimento e areia lavada.

- EMBOÇO - esta etapa somente deve ser iniciada após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos e antes da aplicação do emboço, a superfície será abundantemente molhada. A cada pano de parede e teto só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. Após o mestramento do pano a argamassa deverá ser fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero, esponjado e desempenado como características de acabamento final. Sua espessura final ficará em torno de vinte milímetros. Seu traço volumétrico será de 1:4, a base de areia e cimento. Estes serviços abrangerão somente aquelas áreas cujo os projetos determina, nas quantidades constantes da planilha orçamentaria, nas paredes transversais externas da edificação, que servirão de base para o painel artístico, que será executado em cerâmica industrial de revestimento de paredes.

- REBOCO - consiste no acabamento final de revestimento à base de argamassa, será aplicado sobre o emboço que deve estar limpo, seco, sem poeira, as impurezas quaisquer que sejam devem ser removidas, especialmente quando da existência de saís, que podem prejudicar a aderência e cuja remoção deve ser feita por escovação. É condição para aplicação do reboco a colocação de peitoris e marcos, sendo ainda necessário que a superfície seja abundantemente molhada. Pode ser preparado no local ou pré-fabricado, seu traço volumétrico será de 1:4 e o acabamento alisado a desempenadeira ou talocha de aço, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme. Sua espessura não deve ultrapassar 5 milímetros. O Construtor poderá executar o reboco paulista seguindo a orientação da Fiscalização em traço de 1:4 e da planilha orçamentaria.

10.0 - PISOS

Será aplicado em todas superfícies do palco contrapiso em concreto simples na espessura recomendada em planilha. Deverá ser observada também o perfeito preparo do terreno, terraplenagem, inclinações necesssárias como base preparada para receber o piso em bloco sextavado, constante da planilha orçamentária, que será assentado sobre colchão de areia com espessura mínima de 8cm. Deverá ser previstas juntas de dilatação com espessura adequada ao material.

11.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A execução das instalações elétricas será de responsabilidade de um técnico especializado, seguindo o projeto apresentado e qualquer alteração na fase de execução implicará em um novo projeto e novo registro, pelo Construtor e aprovado pela Fiscalização, tendo como referencial a quantidade especificada na planilha orçamentaria.

13.0 PINTURA

As pinturas previstas serão aplicadas em superfícies que estejam previamente preparadas e curadas o suficiente para não comprometer a textura aplicada seja esta massa corrida e tinta acrílica ou ainda verniz e esmalte sintético, sejam estes internos ou externos nas demãos especificadas na planilha

orçamentaria. O material e a cor a serem utilizados será aquela que a fiscalização definir como mais adequada para ser aplicado na superfície a receber esta película de acabamento, sendo que as demãos serão aquelas quantificadas na discriminação da planilha orçamentaria analítica e conseqüentemente nas metragens estabelecidas..

Verificação final será procedida pela Fiscalização quando da entrega da construção pelo Construtor, quando então poderá ser feita cuidadosa e detalhada verificação das condições de funcionamento e segurança da edificação e de suas instalações que deverão estar dentro das normas e especificações previstas para cada tipo de serviço.

XII. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico e financeiro inicial está planejado para a execução dos serviços em 06 (seis) meses.

XIII. DOS PREÇOS UNITÁRIOS ADOTADOS

Os valores dos preços unitários da planilha orçamentaria Básica, foram adotados os da Tabela de Preços do SINAPI de 06/09/2012.

XIV. DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Após o aproveitamento referencial da Tabela do SINAPI, ou seja dos custos diretos (mão-de-obra, leis sociais inclusive, materiais e equipamentos), há a necessidade de apurar e alocar os custos indiretos envolvidos na administração dos negócios do Construtor. Tais custos indiretos são geralmente chamados de BDI - Benefício e Despesas Indiretas. Neste levantamento, a grosso modo, leva-se em conta a tributação, seguros, a administração central, transporte de pessoal, refeições, transporte de pessoal, custos financeiros, o lucro, etc. Estes custos e benefícios variam de empresa para empresa, e é claro que o grau de concorrência do mercado influi no resultado da apropriação destes custos e bônus. Definindo parâmetros, os valor do BDI levantado, em linha geral, entre 20% e 40% por cento dos custos diretos da obra. Assim, segue-se como referencial, também o recomendado pela Tabela de Preços do SINAPI , que adota 25% (vinte e cinco por cento) para o valor do BDI.

XV. DOS ANEXOS

Memorial

Planilha orçamentária

Cronograma Físico-Financeiro

Ramires Brito Onofre

DIREA - PROPLAN – UNIR
CREA 1415/D-AC

ANEXO V

ACERVO TÉCNICO:

PROCESSO N.º 23118.002610/2012-78

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

ANEXO TÉCNICO:

1. Dos Preços Unitários:

TODOS os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pela UNIR, e nunca superiores.

2. Do acervo e exigências Técnicas:

As empresas LICITANTES deverão apresentar:

I - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, referente à empresa e CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, de todos os profissionais relacionados pela empresa, detentores de acervos técnicos ou não, ambos emitidas pelo CREA.

II - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

III – Atestado de visita técnica que comprove que o responsável técnico da empresa, detentor dos acervos técnicos apresentados, vistoriou o local da obra, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A referida visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (69) – 2182-2010 e ser realizada até três dias úteis antes da abertura da licitação, para que a empresa possa considerar em seu orçamento as condições encontradas, e ou vir a questionar o Edital, e ainda deverá apresentar visto de técnico da DIREA (Diretoria de Engenharia e Arquitetura).

IV - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da visita técnica, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica solicitado no item V, abaixo.

V - As empresas LICITANTES deverão apresentar **no mínimo um** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que a Licitante e seus responsáveis técnicos já executaram os serviços de:

- Execução de Alvenaria
- Execução de piso em bloco intertravado tipo bloket.
- Execução de Pintura.

Eng.º Rosângela de Oliveira Ferreira

CREA 38.838-D/MG
Equipe Técnica DIREA – PROPLAN/UNIR

ANEXO – VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

Referente a: **TOMADA DE PREÇOS n° 007/2012/CELO/UNIR**

A (*nome da empresa licitante*), por seu representante legal, infrasignatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela UNIR e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse para a UNIR, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da **TOMADA Nº 007/2012/CELO/UNIR**, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Porto Velho,....dede 2012

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)
(Firmas reconhecidas em Cartório)

ANEXO VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

Referente à: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012/CELO/UNIR**

Para efeito de participação na **TOMADA** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes do perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Declaramos ainda estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

Porto Velho, _____ de _____, de 2012

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

ANEXO VIII
(MODELO)

CARTA PROPOSTA

PARA A:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA –
CELO
NESTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012/CELO/UNIR

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da **TOMADA PREÇOS** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a **CONSTRUÇÃO DA ENTRADA, PALCO E ESTACIONAMENTO DO CAMPUS UNIR DE ARIQUEMES (CONCLUSÃO)**., conforme Projeto Básico e demais especificações do edital (Anexos I e II).

Todos os documentos foram recebidos, incorporados ao Edital e levados em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Nossa Proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é R\$......), e é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega na CELO/UNIR.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela CELO/UNIR, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2012.

Nome da Empresa Licitante

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

(MODELO)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Referente à: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012/CELO/UNIR**

A empresa _____ apresenta, a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para fins eventuais de assinatura de contrato.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ RG: _____ CIC: _____

RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DO EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º: _____ FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/AV.: _____ N.º: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP.: _____

MOVIMENTAÇÃO BANCARIA

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal e carimbo

ANEXO X**CONTRATO**

**MINUTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA – UNIR E A EMPRESA
.....
.....PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 04.418.943/0001-90, com sede à Av. Presidente Dutra, nº 2965, Bairro Centro, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora a Prof^a. Dr^a. MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO, BR 364, Km 9,5, em Porto Velho-RO, CPF nº 111.993.772-87. e RG n.º353359 SSP/RO , residente e domiciliada na Rua Rafael Vaz e Silva, n.º 2054 – , Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-024, Porto Velho/RO, e do outro lado a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida na Rua, Bairro....., Estado de, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio-Diretor, Eng^o Civil, portador do RG nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução das obras/serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº 23118.002610/2012-78, **UNIR**, considerando a Licitação pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012/CELO/UNIR**, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO DA ENTRADA, PALCO E ESTACIONAMENTO DO CAMPUS UNIR DE ARIQUEMÉS – RO (CONCLUSÃO)**.

Parágrafo Único - Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012/CELO/UNIR, fls. _____, as propostas apresentadas pelas empresas licitantes e os documentos e especificações que norteiam

a presente execução contratual;

b) As normas, o memorial descritivo, as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares da Universidade Federal de Rondônia e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha de obra;

c) Parecer nº da Procuradoria Federal - UNIR, fls. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será executado sob o regime de **empreitada global, do tipo menor preço**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no(s) local (is) da(s) obra(s), placa(s) discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor, encabeçado do *slogan* UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA.

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da CELO/UNIR, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafo 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

b) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

c) Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Fiscalização precedidas sempre da anuência expressa do Setor de Engenharia;

d) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:

As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente; desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

O preço global deste contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A comissão de fiscalização do Contrato promoverá até o último dia útil do mês corrente, a medição dos serviços executados e encaminhará a CONTRATADA, para que esta emita Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número da conta e agência do beneficiário.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada. Por ocasião do pagamento, a UNIR efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº

9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento a UNIR fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8º, no Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste **CONTRATO** é de **08 (OITO) meses corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **UNIR**, podendo ser prorrogado, desde que se comprove que a dilação do prazo é necessária para a conclusão das obras objeto da presente contratação.

O pedido de dilação de prazo deve ser instruído com o relatório circunstanciado elaborado e assinado pela Comissão de Fiscalização da obra onde sejam apresentadas as razões de justificativa da prorrogação contratual em documento que ser assinado também pelo ordenador de despesa da pasta, a título de autorização conforme exigência do artigo 57, II da Lei nº: 8.666/93.

Em caso de prorrogação do prazo contratual, esta será instrumentalizada por intermédio de termo aditivo; além do que, a solicitação de prorrogação contratual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência do presente contrato.

A **CONTRATADA** deverá comparecer à Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DIREA/UNIR, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa (sanções).

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

A entrega e recebimento da obra seguirão da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos provenientes da Fonte 00112000000, natureza da despesa 449051 da UGR, 150801, - UNIR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS:

A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo ser uma das seguintes modalidades:

a) Fiança bancária, de estabelecimento Bancário aceito pela contratante, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata da respectiva garantia deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

b) Caução em dinheiro, o qual deverá ser devolvido, parcialmente ou na íntegra (dependendo de sua utilização em caso de multas e débitos) em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito.

A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência padrão, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

e) Manter permanentemente no canteiro de Obras, Engenheiro encarregado (residente) com plenos poderes de decisão na área técnica;

f) Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo de fundações e da obra;

g) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétricas necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

h) Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e *royalties*, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

- i) Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;
- k) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;
- l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;
- m) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- n) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;
- o) Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- p) Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela UNIR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a UNIR ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A UNIR isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à UNIR, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

Pelo atraso na execução do contrato:

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a

CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da UNIR.

A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Será facultado ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIR pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a UNIR pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA poderá transferir a empresas de pequeno porte ou microempresa as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência da UNIR, até o limite máximo de 30% (trinta) por cento do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A sub-contratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual poderá ser determinada:

- 1) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- 2) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS:

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender aos interesses públicos ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições da TOMADA Nº 007/2012/CELO/UNIR e a Proposta da **CONTRATADA, a Empresa _____**, conforme documento constante dos autos do Processo nº 23118.002610/2012-78, as fls. _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

A CONTRATANTE poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a CONTRATADA venha a:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Interromper os serviços, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) Ocasionar atraso de mais de 15 (quinze) dias na entrega das obras, salvo conveniência da CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Federal - UNIR.

Porto Velho, _____ de _____ de 2012.

Prof^ª. Dr^ª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora da UNIR

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Visto:

Procuradora Federal – UNIR

ANEXO XI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA....., CNPJ Nº, sediada(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 007/2012/CELO/UNIR; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho, de de 2012.

Nome e assinatura da declarante

ANEXO XII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob
as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos,
nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº
9.854/99).

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XIII

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS	
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ENTRADA, PALÇO E ESTACIONAMENTO DO CAMPUS UNIR DE ARIQUEMES – RO (CONCLUSÃO).	
TOMADA Nº 007/2012/CELO/UNIR	
DATA DA SESSÃO:	
NOME DA EMPRESA:	
O(A) Responsável Técnico do Setor de Engenharia da UNIR, atesta para os devidos fins que a empresa abaixo qualificada visitou o local onde serão executados os serviços objetos do presente processo licitatório.	
Empresa:	
Endereço:	
CNPJ (MF) Nº	INSC. ESTADUAL N.º
TELEFONE Nº	FAX N º
E-MAIL:	
Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2012.	
Assinatura do responsável técnico da licitante	Assinatura Responsável da UNIR